DocuSign Envelope ID: 3C8EF4DE-2296-4DB9-879E-0BB729F0B1D6



# INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVII S.A.

CNPJ nº 44.507.288/0001-60 - NIRE 35.300.581.911

**Edital de 1ª (primeira) convocação para assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A., a ser realizada em 08 de março de 2024.**

**INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVII S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 44.507.288/0001-60 ("Emissora"), por meio do presente, convoca os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.*" celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão" respectivamente), e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 08 de março de 2024, às 14 horas, de modo exclusivamente digital ("AGD"), através da plataforma digital "*Microsoft Teams*", com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, conforme prerrogativa prevista na Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) n.º 81, de 10 de junho de 2020 ("Instrução Normativa DREI 81") e, conforme aplicável, na Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), e será considerada, nos termos da Instrução Normativa DREI 81 e da Resolução CVM 81, como realizada na sede da Emissora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010. A AGD será instalada, em 1ª (primeira) convocação, às 10 horas (horário de Brasília), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(a)** a aprovação prévia para que a Emissora possa realizar a emissão de debêntures privadas, não conversíveis e subordinadas, as quais serão subscritas pelo Pátria Infraestrutura Energia Core Renda Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura ("PIER"), fundo gerido pelo Pátria Investimentos Ltda., no valor de até R$108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais) a ser realizada até 08 de abril de 2024 ("Emissão Privada" e "Debêntures Privadas - Emissora", respectivamente), com o intuito que não seja aplicado o evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme o item (v) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão; **(b)** a aprovação prévia para que o capital social da Emissora seja reduzido em até R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), passando de R$984.794.263,51 (novecentos e oitenta e quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) para no mínimo R$924.794.263,51 (novecentos e vinte e quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), em decorrência da cisão de determinados ativos e passivos da Emissora, incluindo o passivo referente às Debêntures Privadas subscritas pelo PIER, que será incorporada em uma sociedade a ser constituída, sendo certo que, a parcela cindida a ser incorporada na Infraestrutura Brasil Holding XVII-A S.A., sociedade por ações que será constituída no âmbito desta reorganização ("IBH XVII-A") será formada em parte pela dívida associada às Debêntures Privadas subscritas pelo PIER, pelo investimento na Essentia PCHs S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.802.794/0001-56, e pelo capital social da Emissora ("Reorganização Societária"), que deverá ocorrer até 08 de abril de 2024, sem que resultem ou possam vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme o item (vii) da Cláusula 7.1 e o item (xvii) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão; e **(c)** a aprovação para redução proporcional do valor do Boletim de Subscrição Onerado Emissora e do Boletim de Subscrição Onerado Acionista (em conjunto, "Boletins de Subscrição Onerados"), os quais, cada um, passará de R$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) para no mínimo o volume de principal remanescente após o novo pré-pagamento pretendido, bem como autorizar a celebração dos aditamentos aos Boletins de Subscrição Onerados para refletir a redução dos valores, sem que resultem ou possam vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme o item (iii) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão. **Procedimentos Aplicáveis à Realização Digital**: Em atendimento à Resolução CVM 81, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital: **1.** Acesso e utilização do Sistema Eletrônico: A AGD será realizada através de plataforma digital "*Microsoft Teams*", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes de sua realização (*i.e.*, até 06 de março de 2024), para os e-mails ri@essentiaenergia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e jsc@vortx.com.br: **(i)** a confirmação de sua participação acompanhada da cópia do CPF em caso de pessoa física e, CNPJ de empresas ou dos fundos dos Debenturistas, conforme o caso; **(ii)** quando pessoa física: documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários/regulamentos e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. A Emissora enviará, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 2397-1450, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 2397-1450. No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Os Debenturistas que participarem via "*Microsoft Teams*", de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata e do livro de presença. **2.** Admissão de Instrução de Voto à Distância: O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento de instrução de voto à distância, a qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora (http://www.essentiaenergia.com.br) e da CVM (http://www.gov.br/cvm/pt-br). Para que a instrução de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível: **(i)** o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e **(ii)** a assinatura ao final da instrução de voto à distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. A Emissora exigirá que as instruções de voto à distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 76 da Instrução Resolução CVM 81. Será aceita a instrução de voto à distância que for enviada impreterivelmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails ri@essentiaenergia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e jsc@vortx.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Instruções de voto que sejam enviadas sem a observância do disposto neste edital ou com conteúdo diverso do modelo disponibilizado pela Emissora não serão consideradas válidas. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

**Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.**

# JR Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 05.410.789/0001-72 - NIRE nº 35.300.509.331

**Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 20 de Abril de 2023**

**Dia, Hora e Local:** Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Canadá, nº 390, Jardim América, CEP 01436-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Quórum:** Acionistas da companhia representando 100% (cem por cento) do capital social. **Convocação:** Verificou-se, em 1ª Convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por edital conforme, autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa: Presidente:** Leila Mejdalani Pereira; **Secretário:** José Roberto Lamacchia. **Ordem do Dia:** 1) Avaliação e aprovação do Relatório Anual da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2022; 2) Reeleição da Diretoria para o triênio de 2023/2026. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão, aprovaram: 1) O Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2022, de conformidade com a publicação efetivada na Central de Balanços, em 18 de abril de 2023. Procedida à leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou lucro que permanecerá à disposição dos acionistas e será utilizado oportunamente. 2) A reeleição da Diretoria da Companhia: Sra. **Leila Mejdalani Pereira,** brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG/IFP/RJ nº 04.903.038-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 844.944.927-87, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretora Superintendente** e Sr. **José Roberto Lamacchia,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 2.831.567-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.710.598-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Superintendente**. Os Diretores foram eleitos pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias, os quais foram empossados em seus cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercerem suas funções até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2026. A remuneração dos diretores será definida oportunamente. Os Diretores declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e que não se acham incursos em quaisquer das hipóteses previstas por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente da mesa/Acionista/Diretora Superintendente:** Leila Mejdalani Pereira; **Secretário da mesa/Diretor Superintendente:** José Roberto Lamacchia. **Acionista:** Crefipar Participações e Empreendimentos S.A., representada por seu Diretor Presidente José Roberto Lamacchia. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Leila Mejdalani Pereira - Presidente da mesa/Acionista/Diretora Superintendente; José Roberto Lamacchia - Secretário da mesa/Diretor Superintendente; Crefipar Participações e Empreendimentos S.A. - Acionista - José Roberto Lamacchia - Diretor Presidente. **JUCESP** nº 226.017/23-0 em 01/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

# SF 752 Participações Societárias S.A.

*(em constituição)*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES**

Aos 22/01/2024, às 10h, na sede, SP/SP. **Convocação e Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva**; Secretário: Sr. **Lawrence Santini Echenique**. **Deliberações:** Deliberaram o quanto segue: **1.** Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **SF 752 Participações Societárias S.A. 2.** Aprovar, a subscrição de 400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R$1,00 cada, totalizando um valor de R$400,00 e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. **3.** Aprovar o Estatuto Social da Companhia. Aprovar a eleição de (i) Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva** para a posição de Diretor; (ii) Sr. **Lawrence Santini Echenique** para a posição de Diretor. Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela Lei vigente das S/As, quando necessárias. **Encerramento**: Formalidades legais. Extrato da ata. São Paulo, 22/01/2024. Mesa: **Luis Guilherme de Souza Silva** - Presidente; **Lawrence Santini Echenique** - Secretário. Acionistas: Totalidade. **JUCESP NIRE S/A** nº 3530063141-2 em 31/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

**AVISO DE COTAÇÃO**

–A Prefeitura de Jahu, Estado de São Paulo realiza, por meio deste, pesquisa de preços de mercado visando a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS (LIXO) VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

1 – DA RECEPÇÃO DAS COTAÇÕES

As cotações deverão ser enviadas até as 17:00hs do dia **04 de MARÇO de 2024** pelo e-mail compraseletronicas@jau.sp.gov.br.

A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, juntamente com indicação de contato.

2 – DA ANALISE DAS COTAÇÕES

As cotações serão analisadas a partir das 9:00 horas do dia 05 de Março de 2024, onde poderão ser divulgados os valores obtidos.

Não serão divulgadas cotações antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

Cotações enviadas após o prazo final para a recepção das cotações não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra cotação.

3– DA VALIDADE DAS COTAÇÕES

A validade não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

4 – As informações na íntegra poderão ser consultados no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos disponíveis para download no site oficial da Prefeitura de Jahu, através do link: www.jau.sp.gov.br/licitacoes.

Departamento de Administração Setor de Compras

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PROCESSO Nº 609/2024.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT BEBÊ PARA CONTEMPLAR AS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO CRAS/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **IMPORTANTE: Pedidos de esclarecimentos e Impugnações:** Até às 23h59 do dia 18/03/2024 pelo site https://comprasbr.com.br. **Recebimento Das Propostas:** até às 8h30min do dia 21/03/24. **Início Da Sessão De Disputa De Pregão:** às 09h00 do dia 21/03/24 no sítio eletrônico: https://comprasbr.com.br. **Formalização De Consultas e Edital:** Por telefone (13) 3847- 7000 – Ramal 218/208, e-mail compras@miracatu.sp.gov.br, ou pelo site http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/.

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR** - Diretor do Departamento de Compras e Projetos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO Nº 720/2024.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13 E GLP P45 PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SEDE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU. **IMPORTANTE: Pedidos de esclarecimentos e Impugnações:** Até às 23h59 do dia 13/03/2024 pelo site https://comprasbr.com.br. **Recebimento Das Propostas:** até às 8h30min do dia 18/03/24. **Início Da Sessão De Disputa De Pregão:** às 09h00 do dia 18/03/24 no sítio eletrônico: https://comprasbr.com.br. **Formalização De Consultas e Edital:** Por telefone (13) 3847- 7000 – Ramal 218/208, e-mail compras@miracatu.sp.gov.br, ou pelo site http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/.

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR** - Diretor do Departamento de Compras e Projetos

**CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO**

**DATA: 15/02/2024**

Ào Sr (o) DILSON BARRETO ARAÚJO Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho que já superam os 30 dias tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para a empresa e os demais colaboradores de seu setor. Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções.Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracteriza abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do artigo 482, alínea i, da CLT. EMPRESA; V.V COMÉRCIO E TEXTURA E GRAFIATO LTDA CNPJ: 09.091.517/0001-08

K-29/02

# Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A.

CNPJ/MF nº 08.845.676/0001-98 NIRE 35.300.518.250

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Fevereiro de 2024**

**Data, Horário e Local:** Aos dias 16 do mês de fevereiro de 2024, às 11 horas, na sede social da **Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A.** ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Indianópolis, CEP 04.517-050. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), em razão da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Paulo Sergio de Camargo - Presidente; Ana Beatriz Tiago Alves - Secretária. **Ordem do Dia:** apreciar e deliberar sobre: **1.** A aprovação, nos termos do artigo 12, inciso XVIII, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, da realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("**Emissão Corpóreos**" e "**Debêntures Corpóreos**", respectivamente), no valor total de R$ 386.500.000,00 (trezentos e oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Corpóreos**"), bem como seus principais termos e condições, a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A.*", a ser celebrada entre a Emissora, a MPM Corpóreos S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 26.659.061/0001-59 ("**Garantidora**" ou "**MPM**"), na qualidade de fiadora, e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) ("**Escritura de Emissão Corpóreos**"); **2.** A aprovação do processo de obtenção, pela Companhia, de registro de companhia aberta categoria "A" ou "B" perante a CVM e listagem de suas ações em bolsa de valores nos termos da regulamentação da CVM em vigor; **3.** A outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, com renúncia expressa, aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações assumidas pela MPM no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da MPM ("**Debêntures MPM**" e, em conjunto com Debêntures Corpóreos, "**Debêntures**"), no valor total de R$ 346.500.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão MPM (conforme abaixo definido), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures MPM ("**Emissão MPM**" e "**Oferta MPM**", respectivamente; sendo Emissão MPM em conjunto com Emissão Corpóreos, "**Emissões**", e Oferta MPM em conjunto com Oferta Corpóreos, "**Ofertas**"), de acordo com os termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da MPM Corpóreos S.A.*", a ser celebrado entre a MPM, a Companhia, na qualidade de fiadora e o Agente Fiduciário ("**Escritura de Emissão MPM**" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Corpóreos, "**Escrituras de Emissão**") e no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Distribuição, da 3ª (Terceira) Emissão da MPM Corpóreos S.A.*", celebrado em 06 de fevereiro de 2024, entre a Companhia, a MPM e os Coordenadores (conforme abaixo definidos) ("**Contrato de Distribuição MPM**" e "**Fiança Corpóreos**", respectivamente), observado que a Emissão MPM contará com a emissão de 346.500 (trezentas e quarenta e seis mil e quinhentas) Debêntures MPM no âmbito da Oferta MPM, cada uma com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário MPM**"), na respectiva data de emissão a ser prevista na Escritura de Emissão MPM ("**Data de Emissão MPM**"), com prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão MPM, sendo certo que o Valor Nominal Unitário MPM das Debêntures MPM não será atualizado monetariamente e que sobre o Valor Nominal Unitário MPM ou saldo do Valor Nominal Unitário MPM das Debêntures MPM, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("**B3**") no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida de sobretaxa de 4,5000% (quatro inteiros e cinco mil décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão MPM; **4.** A constituição, em conjunto com a MPM, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão Corpóreos, bem como todas as obrigações assumidas pela MPM no âmbito da Emissão MPM, observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos debenturistas da Emissão Corpóreos e da Emissão MPM, representados pelo Agente Fiduciário ("**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**" ou "**Garantia Real**" e, em conjunto com a Fiança Corpóreos, "**Garantias MPM**"; sendo Garantias MPM em conjunto com Garantias Corpóreos (conforme definido abaixo), "**Garantias**") de cessão fiduciária sobre: (a) os direitos emergentes da Conta Vinculada Desembolso da Corpóreos (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real), onde serão recebidos os recursos decorrentes da integralização das Debêntures Corpóreos, e os direitos emergentes da Conta Vinculada Desembolso da MPM (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real), onde serão recebidos os recursos decorrentes da integralização das Debêntures MPM ("**Direitos das Contas Vinculadas Desembolso**"); (b) os direitos creditórios dos Recebíveis Cartões (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real), observada a Agenda Mínima (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real) e o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real); (c) os direitos emergentes da Conta Vinculada Recebíveis Cartões (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real) ("**Direitos da Conta Vinculada Recebíveis Cartões**"); e (d) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Garantia Real) ("**Créditos Investimentos Permitidos**" e, em conjunto com os Direitos das Contas Vinculadas Desembolso, os Recebíveis Cartões e os Direitos da Conta Vinculada Recebíveis Cartões, "**Direitos Cedidos**"), nos termos e condições a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a MPM, na qualidade de cedentes fiduciantes, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas beneficiários da Garantia Real e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente de oneração ("**Agente de Oneração**" e "**Contrato de Garantia Real**", respectivamente). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios seguirão descritos no Contrato de Garantia Real e nos contratos de custódia de recursos financeiros a serem celebrados entre a Companhia e a MPM, na qualidade de contratantes, o Agente Fiduciário na qualidade de representante dos debenturistas das Emissões, e o Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco depositário ("**Banco Administrador**" e "**Contratos de Administração de Contas**", respectivamente). Exceto pelo ônus constituído sobre os Direitos das Contas Vinculadas Desembolso, o qual será válido, eficaz e exequível a partir da sua constituição, a eficácia da Garantia Real estará sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil, estando sua plena eficácia condicionada à integral quitação das Debêntures da 2ª Emissão da MPM (conforme definido abaixo) ("**Condição Suspensiva**"), ficando a Companhia e a MPM obrigadas a implementar a Condição Suspensiva no prazo a ser indicado nas Escrituras de Emissão. A Garantia Real garantirá de forma compartilhada as Debêntures ("**Compartilhamento de Garantia Real**"), nos termos do contrato de compartilhamento de garantias, a ser celebrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão Corpóreos e na qualidade de agente fiduciário da Emissão MPM ("**Contrato de Compartilhamento de Garantia**"); **5.** A autorização à prática, pelos diretores e/ou procuradores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à formalização das Emissões, das Ofertas, das Garantias (conforme definido abaixo) e do registro de companhia aberta categoria "A" ou "B" perante a CVM e listagem de suas ações em bolsa de valores, incluindo, mas não se limitando a: (i) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures MPM e das Debêntures Corpóreos, observados os limites desta deliberação, podendo, inclusive, assinar as Escrituras de Emissão, o Contrato de Garantia Real, os Contratos de Distribuição (conforme definido abaixo) e os Contratos de Administração de Contas, e os demais documentos necessários para a realização das Emissões e das Ofertas, e para a constituição das Garantias, e, ainda, seus eventuais aditamentos, conforme necessário, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia e/ou por seus órgãos deliberativos, bem como assumir as obrigações oriundas das Debêntures Corpóreos e das Debêntures MPM e implementar as Ofertas; (ii) ratificar a contratação das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a coordenação e estruturação das Ofertas de modo a atuarem como instituições intermediárias das Ofertas ("**Coordenadores**"), contratar o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador, conforme abaixo definidos, o Banco Administrador e os assessores legais das Ofertas, bem como quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização das Emissões e das Ofertas e/ou constituição das Garantias, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (iii) praticar todos os atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários à consecução das Emissões e das Ofertas e à constituição das Garantias, perante os órgãos competentes, autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; **6.** A outorga de procuração, pela Companhia, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, com poderes para a prática de atos descritos no Contrato de Garantia Real, com prazo de vigência até a integral quitação das obrigações garantidas pela Garantia Real; e **7.** A ratificação de todos e quaisquer atos praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas nos itens acima. **Deliberações**: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas: **1. Aprovar** a realização da Emissão Corpóreos e da Oferta Corpóreos, que terá as seguintes características principais, a serem previstas na Escritura de Emissão Corpóreos: (a) **Número da Emissão**: A Emissão Corpóreos constituirá a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples da Emissora; (b) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão Corpóreos será de R$ 386.500.000,00 (trezentos e oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("**Valor Total da Emissão**"); (c) **Quantidade de Debêntures Corpóreos**: Serão emitidas 386.500 (trezentas e oitenta e seis mil e quinhentas) Debêntures Corpóreos; (d) **Número de Séries**: A Emissão Corpóreos será realizada em série única; (e) **Banco Liquidante e Escriturador**: A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures Corpóreos é a **Itaú Unibanco S.A.,** instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Liquidante**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante da Emissão Corpóreos na prestação dos serviços de banco liquidante relativos às Debêntures Corpóreos). A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures Corpóreos é a **Itaú Corretora de Valores S.A.,** instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04.538-132 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("